



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO N. 027/2024

ADITAMENTO AO DESPACHO N.º 022/2024 QUE VERSA A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA VEREADORA ISABEL MARIA RODRIGUES MARTO

Considerando:

- i. O meu Despacho n.º 022/2024, datado de 11 de junho de 2024, por meio do qual procedi à delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara na Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, com os pelouros / domínios de ambiente e ecologia, inovação e empreendedorismo, águas e saneamento básico, transportes e mobilidade, *smart cities* e transição digital, património e equipamentos públicos, nos termos ali invocados, designadamente, os previstos no artigo 36.º e no artigo 38.º, ambos, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, atentos os termos, nomeadamente, dos artigos 44.º a 47.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, com produção de efeitos naquela mencionada data de emissão do referido Despacho;
- ii. O conhecimento oficial / institucional, por parte destes Serviços Municipais, do início de produção de efeitos, à data de 1 de julho de 2024, da aposentação do titular do cargo de direção intermédia, Diretor do Departamento de Águas e Saneamento (DMAS), Joaquim Manuel Rodrigues Costa, e a verificação que, por este facto, a Unidade de Gestão e Eficiência de Recursos Energéticos (UGERE) e a Unidade de Eficiência Hídrica (UEH), ambas, visadas, designadamente, nos artigos 75.º e 77.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais deste Município (ROSM), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, e previstas na direta dependência da Divisão de Gestão e Eficiência de Recursos (DGER), esta, também, na direta dependência, daquele Departamento, deixarão de estar sob superintendência daquele titular do cargo de Diretor de Departamento, não se encontrando, igualmente, providas com correspondentes titulares de cargos de direção; e

Considerando, igualmente, que,

- iii. Importa compaginar tal circunstância com o quadro de revisão da delegação e subdelegação de competências, em curso neste contexto municipal;

Delego, em aditamento ao meu Despacho n.º 022/2024, em linha e com os fundamentos, também, ali invocados, na Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, atentos os pelouros / domínios que lhe foram distribuídos, entre outros, os de águas e saneamento básico, com a faculdade de subdelegação, as competências abaixo indicadas, no contexto da previsão do artigo 38.º, conjugado com o artigo 35.º, ambos, do RJAL, associadas à gestão dos dossiers / processos relativos à Unidade de Gestão e Eficiência de Recursos Energéticos (UGERE) e à Unidade de Eficiência Hídrica (UEH), até à nomeação de dirigente(s) que, diretamente, superintenda(m) estas Unidades, para:

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias relativo ao pessoal em serviço, bem assim as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- iv. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- v. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- vi. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, cumprindo os pressupostos legais aplicáveis em matérias de acesso a documentos administrativos e proteção de dados;
- vii. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente, assinar correspondência ou expediente necessário à mera e inerente instrução dos processos, em linha com o disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos, na atual redação.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua subscrição, conforme n.º 1 do artigo 155.º do CPA.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do CPA, deve, este Despacho, ser objeto de necessária publicação, nos termos ali consignados.

Município de Pombal, 20 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Pimpão, Lic.